



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0562/1998 DE 1998

5 - 36,50

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0562/1998 DE 18/08/98

PROMOVENTE: VEREADOR

ANNA MARIA QUADROS

(PDD)

E N E N T A:

Dispoe sobre o atendimento dos deficientes auditivos  
em orgaos publicos, e da outras providencias.

O B S E R V A C O E S:

CNC Solutions  
Tipo: Processo Legislativo  
28/10/2010 13:43:04

00000016103-92



ARQUIVADO EM

23/01/2001

Maria Isabel Lopes Corrêa  
Chefe do Setor Técnico - Substituto



250  
Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 03 do proc.  
n.º 562 de 1998

LIDO HOJE  
ÀS COMISSÕES DE:

PROJETO DE LEI

01 - PL  
01-0562/1998

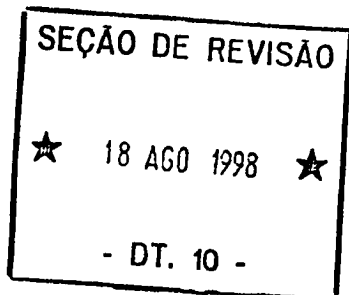
COMISSÃO E 78 AGO 1998  
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
SAÚDE, VIGILÂNCIA E HIGIENE  
FISCAL E ORÇAMENTO

"Dispõe sobre o atendimento dos deficientes auditivos em órgãos públicos"

*Pres*  
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

- Art. 1º - Fica estabelecido que todos os órgãos que prestam atendimento ao público, em todos os níveis, deverão ter uma pessoa habilitada para atender aos deficientes auditivos.
- Art. 2º - Caberá à Chefia de cada órgão a indicação do funcionário que deverá ser treinado para atender aos deficientes auditivos.
- Art. 3º - A Secretaria Municipal de Educação deverá fornecer os endereços das escolas onde será ministrado o treinamento.
- Art. 4º - Este treinamento especializado será gratuito.
- Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
- Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 18 de agosto de 1998



*Ana Maria Quadros*  
ANA MARIA QUADROS  
VEREADORA

CÂMARA DE SÃO PAULO  
SEGUE N.º 2  
cador(s) 2  
n.º 2 12018 98  
rubri-  
formação sob  
Ed



*Câmara Municipal de São Paulo*

|           |     |          |
|-----------|-----|----------|
| Folha n.º | 02  | do proc. |
|           | 562 | de 19.38 |

**JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei é de extremo interesse e vem atender as solicitações dos portadores de necessidades especiais.

Visa facultar ao Deficiente Auditivo um melhor atendimento, junto aos serviços públicos, uma vez que o contato deverá ser realizado por linguagem de sinais, por leitura labial ou similar.

Desta maneira, estaremos contribuindo para a melhoria do atendimento deste segmento da sociedade e de sua condição de vida.

*Mun*



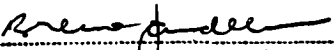
# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n° ..... 0.3 .....

do processo n° ..... 562 ..... de 19... 98 ..... 20... 08 ..... 1998 ..... (a) ..... Adeline .....

Ao Senhor Assessor Chefe,  
Sobre o assunto, consta:  
Em 20-08-98  
PL. 845/97, 1079/97

  
**ADELINA CICONE**  
Reg. 100.406  
ATM

A Com. de Const. e Justiça  
21 / 08 / 98  
  
**BRENO GANDELMAN**  
Assessor Tec. Leg. Chefe Subst.  
A. T. M.

Recebido na Comissão de  
Constituição e Justiça  
Em 25/09/98 às 12.00 hs

Ao Nobre Vereador

para relatar.

Em 15 de \_\_\_\_\_ de 19 98  
Sala da Comissão de Constituição e Justiça

Presidente

Ao Nobre Vereador  
para relatar.

Em 19 de \_\_\_\_\_ de 19 98  
Sala da Comissão de Constituição e Justiça

Presidente

SEGUE \_\_\_\_\_ juntado \_\_\_\_\_ nesta data, \_\_\_\_\_ documento \_\_\_\_\_ e papel para informação, rubricado \_\_\_\_\_

sob folha \_\_\_\_\_ nº 04

Em 15 4 98

(a) \_\_\_\_\_  
Assist. \_\_\_\_\_



# Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 4 do proc.  
Nº. 562 de 1998  
O funcionário

PL 562/98  
13/04/99

Trata-se de projeto de lei, de autoria da Nobre Vereadora Ana Maria Quadros, que dispõe sobre o atendimento aos deficientes auditivos em órgãos públicos.

Dispõe a propositura que cada órgão de atendimento ao público, em todos os níveis, deverá ter uma pessoa para atender aos deficientes auditivos, cabendo a cada chefia a indicação do funcionário que deverá ser treinado para atender tais deficientes, sendo que caberá à Secretaria Municipal de Educação fornecer os endereços das escolas onde será ministrado o treinamento.

A Lei Orgânica do Município, no art. 37, § 2º, inciso VI, determina a iniciativa privativa do Sr. Prefeito para leis que versem sobre organização administrativa.

O projeto em questão, não obstante a elevada intenção de auxiliar os deficientes auditivos, interfere na organização administrativa municipal, estabelecendo funções aos órgãos públicos e atribuições aos seus servidores, o que é, no entender da Lei Orgânica, prerrogativa do Prefeito Municipal.

Face ao exposto, o projeto colide com o art. 37, § 2º, inciso IV da Lei Orgânica do Município, sendo, portanto, ilegal.

Karen Lima Vieira  
Assessor Técnico I  
(Juri)

Luiz Eduardo de S. S. Thiago  
Assessor Técnico Legislativo  
Chefe Substituto

Encaminhe-se, em 19/04/99

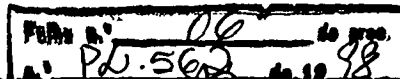
Roberto Tripoli  
Presidente da CCJ

De acordo para emissão do relatório,  
em 30/04/98

  
Relator

1000

21/10/2020



Folha n.º 05 do proc.  
N.º 562 de 1998  
O funcionário

*Câmara Municipal de São Paulo*

16 - PAR.  
16-0548/1999

Trata-se de projeto de lei, de autoria da Nobre Vereadora Ana Maria Quadros, que dispõe sobre o atendimento aos deficientes auditivos em órgãos públicos.

Dispõe a propositura que cada órgão de atendimento ao público, em todos os níveis, deverá ter uma pessoa para atender aos deficientes auditivos, cabendo a cada chefia a indicação do funcionário que deverá ser treinado para atender tais deficientes, sendo que caberá à Secretaria Municipal de Educação fornecer os endereços das escolas onde será ministrado o treinamento.

A Lei Orgânica do Município, no art. 37, § 2º, inciso VI, determina a iniciativa privativa do Sr. Prefeito para leis que versem sobre organização administrativa.

O projeto em questão, não obstante a elevada intenção de auxiliar os deficientes auditivos, interfere na organização administrativa municipal, estabelecendo funções aos órgãos públicos e atribuições aos seus servidores, o que é, no entender da Lei Orgânica, prerrogativa do Prefeito Municipal.

Face ao exposto, o projeto colide com o art. 37, § 2º, inciso IV da Lei Orgânica do Município, opina-se, portanto

**PELA ILEGALIDADE.**

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 22/06/99

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 22/06/99

13

13

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO  
SEGUE, juntado nesta data pagina e informacao documento publicado sob  
folha n.º 07/01/07/99 a) *BB*



# Câmara Municipal de São Paulo

|           |          |          |
|-----------|----------|----------|
| Feito n.º | 07       | do pres. |
| n.º       | PL - 562 | de 19 98 |

*Paulo*

## DECIDIDO

11 - REC  
11-0041/1999

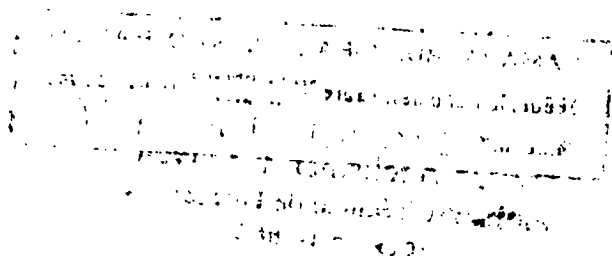
RECORRO, na forma regimental, do Parecer emitido pela Comissão de Constituição e Justiça, que considerou ILEGAL o Projeto de Lei n.º 562/98, com fundamento no art. 37, § 2º, VI da Lei Orgânica do Município.

O interesse e a "elevada intenção de auxiliar os deficientes auditivos", reconhecida, expressamente pelo Parecer da Comissão de Constituição e Justiça, acha-se plenamente tipificado no artigo 13, incisos I e XVI da Lei Orgânica do Município.

Esclareça-se, em arremate, que não pudemos encontrar o art. 37, § 2º, VI na Lei Orgânica do Município, levando a supor ter ocorrido lapso datilográfico.

Sala das Sessões, em 29 de junho de 1999

*Ana Maria Quadros*  
**ANA MARIA QUADROS**  
**VEREADORA**



CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUIE, juntado neste data pagar a informação rubrica documento sob

folha n. 08/05/01/01 a)

Acelina Acelismar de Oliveira

Assistente Técnico de Direção III

Registro 10.863



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

08

do processo nº

PL 562 de 19 98 05 01 / 2001 (a)

AAO

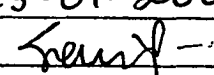
Ao DT.94 – Sra. Chefe:

Acelina Acelismar de Oliveira  
Assistente Técnico de Direção III  
Registro 10.863

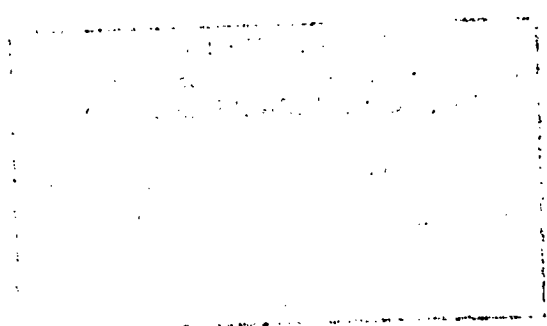
Solicito arquivar o presente projeto, de acordo com o art.  
275 do Regimento Interno.

05/01/2001

  
BRENO GANDELMAN  
Assessor Téc. Legislativo Chefe  
ATM

|                                                                          |                                                                                      |
|--------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|
| DEPARTAMENTO<br>DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO<br>SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO |                                                                                      |
| Proc. encerrado c/                                                       | - 08 - fls.                                                                          |
| Arquivo em                                                               | 23-01-2001                                                                           |
| O Func.º                                                                 |  |
| BENVINDO DANILO L. CARVALHO<br>Assist. Parlamentar<br>Reg. n.º 101 258   |                                                                                      |

207



SEGUE ..... juntado ..... nesta data, ..... documento ..... e papel para informação, rubricado .....

sob folha ..... nº .....

Em ..... / ..... / .....

(a) .....

Ementa: DISPÕE SOBRE ATENDIMENTO MEDICO E HOSPITALAR AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA AUDITIVA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autor(es):

Vereador(a) ANNA MARIA QUADROS (PSDB)

Apresentado em.....: 13/11/1997

Autuado em.....: 13/11/1997 - Processo 01-1079/1997

Leitura.....: 13/11/1997, na Sessão Ordinária 101, Legislatura 12-1

Publicado.....: no D.O.M. em 18/11/1997, página 41, coluna 2

Palavra(s) chave(s): ACOMPANHAMENTO / ALFABETO MANUAL / ASSISTENCIA MEDICA / ASSISTENCIA MEDICO HOSPITALAR / ATENDIMENTO / COMUNICACAO NAO VERBAL / CONSULTA MEDICA / DEFICIENTE AUDITIVO / ENCAMINHAMENTO / ESPECIALISTA / FICHA MEDICA / FORMULARIO / HOSPITAL / LINGUA DE SINAIS / POSTO DE SAUDE / PREENCHIMENTO / REDE PUBLICA DE SAUDE.

#### TRAMITAÇÃO:

=====

| *-----*         |   | *-----*          |   | *-----*          |   |
|-----------------|---|------------------|---|------------------|---|
| I Sigla da Área | I | Recebimento      | I | Encaminhamento   | I |
| I CMSP          | I | Data Hora        | I | Data Hora        | I |
| I               | I |                  | I |                  | I |
| I ATM           | I | 13/11/1997       | I | 04/12/1997-13:58 | I |
| I JUST          | I | 04/12/1997-16:59 | I |                  | I |

\*-----\*

Comissão(ões) designadas em 13/11/1997:

CONSTITUICAO E JUSTICA - JUST

ADMINISTRACAO PUBLICA - ADM

SAUDE, PROMOCAO SOCIAL E TRABALHO - SAUDE

FINANCAS E ORCAMENTO - FIN

COMISSAO DE CONSTITUICAO E JUSTICA - JUST

=====

PL recebido(a) em .....: 04/12/1997

Prazo regimental .....: 19/12/1997

Relator .....: Vereador(a) AURELIO NOMURA (PSDB)

Designado em .....: 09/12/1997

Ementa: DISPÕE SOBRE ATENDIMENTO MEDICO E HOSPITALAR AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA AUDITIVA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autor(es):

. Vereador(a) ANNA MARIA QUADROS (PSDB)

JUST

Apresentado em.....: 13/11/1997

Autuado em.....: 13/11/1997 - Processo 01-1079/1997

Leitura.....: 13/11/1997, na Sessão Ordinária 101, Legislatura 12-1

Publicado.....: D.O.M. em 18/11/1997, pag 41, col 2

Palavra(s) chave(s): ACOMPANHAMENTO / ALFABETO MANUAL / ASSISTENCIA MEDICA / ASSISTENCIA MEDICO HOSPITALAR / ATENDIMENTO / COMUNICACAO NAO VERBAL / CONSULTA MEDICA / DEFICIENTE AUDITIVO / ENCAMINHAMENTO / ESPECIALISTA / FICHA MEDICA / FORMULARIO / HOSPITAL / LINGUA DE SINAIS / POSTO DE SAUDE / PREENCHIMENTO / REDE PUBLICA DE SAUDE.

#### TRAMITACAO:

=====

| I | Sigla da Area | I | Recebimento      | I | Encaminhamento   | I |
|---|---------------|---|------------------|---|------------------|---|
| I | CMSP          | I | Data Hora        | I | Data Hora        | I |
| I | ATM           | I | 13/11/1997       | I | 04/12/1997-13:58 | I |
| I | JUST          | I | 04/12/1997-16:59 | I |                  | I |

Comissao(oes) designadas em 13/11/1997:

CONSTITUICAO E JUSTICA - JUST

ADMINISTRACAO PUBLICA - ADM

SAUDE, PROMOCAO SOCIAL E TRABALHO - SAUDE

FINANCAS E ORCAMENTO - FIN

COMISSAO DE CONSTITUICAO E JUSTICA - JUST

=====

PL recebido(a) em .....: 04/12/1997

NAO FOI EMITIDO PARECER

Ementa: DISPÕE SOBRE O ATENDIMENTO GLOBAL AO DEFICIENTE FÍSICO, EM SUAS CARÊNCIAS ESPECÍFICAS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autor(es):  
Vereador(a) ANNA MARIA QUADROS (PSDB)

Apresentado em....: 09/09/1997  
Autuado em.....: 09/09/1997 - Processo 01-845/1997  
Proc. anexados....: 01-0615/1991 em 25/11/1997

Leitura.....: 09/09/1997, na Sessão Ordinária 73, Legislatura 12-1  
Publicado.....: no D.O.M. em 11/09/1997, página 42, coluna 2

Palavra(s) chave(s): ANDADOR / APARELHO AUDITIVO / AUTORIZAÇÃO / BENGALA  
ROOWER / CADEIRA DE RODAS / DEFICIENTE AUDITIVO / DEFICIENTE FÍSICO /  
DEFICIENTE VISUAL / FORNECIMENTO / MULETA / OCULOS / ORTOPEDIA / PESSOA  
DEFICIENTE / FMSP.

#### TRAMITACAO:

=====

| *-----*         |   |                  | *-----* |                  |   |
|-----------------|---|------------------|---------|------------------|---|
| I Sigla da Area | I | Recebimento      | I       | Encaminhamento   | I |
| I CMSP          | I | Data Hora        | I       | Data Hora        | I |
| I-----I         |   |                  | I-----I |                  |   |
| I ATM           | I | 09/09/1997       | I       | 19/09/1997-15:17 | I |
| I JUST          | I | 22/09/1997-13:13 | I       | 21/11/1997-14:04 | I |
| I ATM           | I | 21/11/1997-15:25 | I       |                  | I |
| *-----*         |   |                  | *-----* |                  |   |

Comissao(oes) designadas em 09/09/1997:  
CONSTITUICAO E JUSTICA - JUST  
POLITICA URBANA, METROPOLITANA, MEIO AMB. - URB  
SAUDE, PROMOCAO SOCIAL E TRABALHO - SAUDE  
FINANCAS E ORCAMENTO - FIN

COMISSAO DE CONSTITUICAO E JUSTICA - JUST  
=====

PL recebido(a) em .....: 19/09/1997  
Prazo regimental .....: 18/11/1997  
Relator .....: Vereador(a) JOSE MENTOR (PT)  
Designado em .....: 23/09/1997

RELATORIO nro. 737/1997 --> PARECER nro. 1384/1997  
-----

Apresentado em....: 18/11/1997  
Autor(a).....: Vereador(a) JOSE MENTOR (PT)  
Conclusao.....: ILEGALIDADE/INCONSTITUCIONALIDADE

VOTO A FAVOR:

- 1 -

..Vereador(a) WADIM MUTRAN (PPB)  
..Vereador(a) ARSELINO TATTO (PT)  
..Vereador(a) BRUNO FEDER (PPB)  
..Vereador(a) SALIM CURIATI (PPB)  
..Vereador(a) JOSE MENTOR (PT)

VOTO CONTRARIO:

..Vereador(a) AURELIO NOMURA (PSDB)

Relatorio 737/1997 transformado em PARECER  
(ILEGALIDADE/INCONSTITUCIONALIDADE) nro. 1384/1997 em 18/11/1997, publicado  
no D.O.M. em 21/11/1997, página 52, coluna 1.

PL liberado pela Comissao JUST em 18/11/1997.

=>RECURSO nro. 121/1997 (referente a(o) PL 845/1997), interposto pelo(a)  
Vereador(a) ANNA MARIA QUADROS (PSDB) em 25/11/1997 Recorre do parecer de  
Ilegalidade da Com. de Justiça ao PL. 845/97, de minha autoria..  
FASE: Acolhido pelo Presidente.

Ementa: RECONHECE OFICIALMENTE, NA CIDADE DE SÃO PAULO, COMO MEIO DE COMUNICAÇÃO OBJETIVA E DE USO CORRENTE, A LINGUAGEM GESTUAL CODIFICADA NA LINGUA BRASILEIRA DE SINAIS -LIBRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autor(es):  
 . Vereador(a) PAULO ROBERTO FARIA LIMA (PPB)

Apresentado em.....: 14/05/1996  
 Autuado em.....: 14/05/1996 - Processo 01-432/1996  
 Proc. anexados.....: 01-0589/1991 em 15/10/1996  
 13-0174/1997 em 18/02/1997

Leitura.....: 14/05/1996, na Sessão Ordinária 404, Legislatura 11-4  
 Publicado.....: D.O.M. em 16/05/1996, pag 34, col 1

Palavra(s) chave(s): COMUNICAÇÃO NÃO VERBAL / DEFICIENTE AUDITIVO / LIBRAS / LINGUA DE SINAIS / OFICIALIZAÇÃO.

TRAMITAÇÃO:

=====

| *-----* |               | *-----* |                  | *-----* |                  |
|---------|---------------|---------|------------------|---------|------------------|
| I       | Sigla da Área | I       | Recebimento      | I       | Encaminhamento   |
| I       | CMSP          | I       | Data Hora        | I       | Data Hora        |
| I-----I |               | I-----I |                  | I-----I |                  |
| I       | ATM           | I       | 14/05/1996       | I       | 17/05/1996-17:31 |
| I       | JUST          | I       | 20/05/1996-10:49 | I       | 25/09/1996-15:02 |
| I       | URB           | I       | 25/09/1996-15:50 | I       | 25/09/1996-17:56 |
| I       | JUST          | I       | 26/09/1996-16:00 | I       | 07/10/1996-14:59 |
| I       | ATM           | I       | 07/10/1996-15:57 | I       | 16/01/1997-17:12 |
| I       | ARQUIVO       | I       | 27/02/1997-10:00 | I       | 27/02/1997-14:39 |
| I       | ATM           | I       | 28/02/1997-10:30 | I       | 22/08/1997-13:44 |
| I       | URB           | I       | 22/08/1997-14:00 | I       | 19/09/1997-17:47 |
| I       | SAUDE         | I       | 22/09/1997-13:30 | I       | 22/10/1997-14:09 |
| I       | FIN           | I       | 22/10/1997-15:00 | I       | 27/11/1997-17:22 |
| I       | ATM           | I       | 27/11/1997-17:24 | I       |                  |
| *-----* |               | *-----* |                  | *-----* |                  |

Comissão(ões) designadas em 14/05/1996:  
 CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA - JUST  
 POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA, MEIO AMB. - URB  
 SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO - SAÚDE  
 FINANÇAS E ORÇAMENTO - FIN

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA - JUST  
 =====

PL recebido(a) em .....: 20/05/1996  
 PARECER nro 2022/1996 - ILEGALIDADE/INCONSTITUCIONALIDADE (D.O.M. em 05/10/1996, pag 36, col 2 )

=>RECURSO nro. 147/1996 (referente a(o) PL 432/1996), interposto pelo(a)

- 1 -

Vereador(a) PAULO ROBERTO FARIA LIMA (PPB) em 15/10/1996 Recorre do parecer de Ilegalidade da Com. de Justiça ao PL. 0432/96, de minha autoria..  
 FASE: Acolhido pelo Presidente.

=>RDS nro. 174/1997, desarquivamento de proposição (referente a(o) PL 432/1996), apresentado em 18/02/1997 pelo(a) Vereador(a) HANNA GHARIB (PPB).

Comissão(ões) designadas em 21/08/1997:  
 POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA, MEIO AMB. - URB  
 SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO - SAÚDE  
 FINANÇAS E ORÇAMENTO - FIN  
 Motivo encaminhamento: parecer ilegal rejeitado

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA, MEIO AMB. - URB  
 =====

PL recebido(a) em .....: 22/08/1997  
 PARECER nro 1030/1997 - FAVORÁVEL (D.O.M. em 19/09/1997, pag 51, col 1 )

COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO - SAÚDE  
 =====

PL recebido(a) em .....: 25/09/1997  
 PARECER nro 1193/1997 - FAVORÁVEL (D.O.M. em 21/10/1997, pag 52, col 2 )

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO - FIN  
 =====

PL recebido(a) em .....: 22/10/1997  
 PARECER nro 1458/1997 - FAVORÁVEL (D.O.M. em 27/11/1997, pag 45, col 1 )